

FAMÍLIA DE ACOLHIMENTO: UMA FAMÍLIA DIFERENTE E TÃO IGUAL A OUTRAS

Maria João Jordão

Técnica de Serviço Social
mariajjordao@gmail.com

Paula Isabel Santos

Mestre Assistente
Faculdade de Ciências Humanas e Sociais - UFP
psantos@ufp.edu.pt

RESUMO

O presente trabalho incide sobre a problemática do Acolhimento Familiar. Será apresentado um caso de uma família de acolhimento em Portugal. Pretendemos, com o presente estudo de caso, compreender melhor a família de acolhimento através das suas percepções e vivências. Pode dizer-se que a problemática do acolhimento familiar é, ainda hoje, um fenómeno social pouco estudado. Nos últimos tempos, tem sido fruto de uma maior visibilidade devido aos problemas expostos pelos meios de comunicação e pelas recentes alterações legislativas.

PALAVRAS-CHAVE

Família de Acolhimento, Família, Criança

ABSTRACT

This article reflects on foster care families. The authors will present the case of a foster care family in Portugal. We intend, with the present case study, to better understand the foster care families through their perceptions and experiences. Even nowadays, foster care families are not the subject of much academic attention, although lately they have enjoyed increased visibility in the media, also due to recent legislative alterations.

KEY WORDS

Forster care family, Families, Child

INTRODUÇÃO

O acolhimento familiar constitui uma forma de auto-organização e apoio à qual, tradicionalmente, os grupos sociais têm recorrido para fazer face às situações críticas ou difíceis com que se vão confrontando (Martins, 2004). Apresentaremos o caso de uma menor de 14 anos portadora de trissomia 21, que quando nasceu trouxe, com a sua anomalia genética, grandes alterações ao sistema familiar. O mesmo entrou num processo disruptivo, tendo culminado com o abandono do lar por parte da mãe e a queda num ciclo de alcoolismo por parte do pai, até então considerada figura afável e dedicada à família. O conseqüente abandono da criança levou a que fosse proposta para institucionalização ou integração numa família de acolhimento. Fátima⁹ e a sua família acolheram então a pequena Filipa, quando esta tinha apenas 6 anos de idade, e desde então consideram-na um membro da família. Este caso servir-nos-á para reflectir sobre a problemática do acolhimento familiar, da função primordial que a família representa no desenvolvimento do ser humano e na matriz social, assim como sobre a forma como a disfuncionalidade da família biológica pode ser minimizada pela funcionalidade de uma família de acolhimento.

Segundo Alarcão, (2006) a família é um espaço privilegiado onde se elaboram, aprendem e vivem dimensões significativas da interacção entre pessoas. Este é um

⁹ Nome fictício da Mãe de acolhimento, como de resto todos os nomes citados neste trabalho, de forma a salvaguardar a identidade da família e seus membros.

local de vivências e de relações de afecto muito grandes, quer positivos quer negativos, que nos vão preparando para sermos quem somos. Se qualquer realidade familiar é complexa, o acolhimento familiar acrescenta a essa complexidade todas as barreiras burocráticas e emocionais que se atravessam até à completa integração de um novo membro.

FAMÍLIA

A enorme diversidade no que concerne aos modelos familiares torna difícil um consenso de definição única de família, embora todos tenhamos na nossa mente uma concepção de família (Gimeno, 2001). Dias (2004) aborda a família como um grupo, uma vez que esta tem todos os requisitos e teorias característicos da definição de grupo, embora a família não seja caracterizada como um grupo comum. Trata-se de um sistema que, pela complexidade de interações e pelos diversos ciclos de vida que um indivíduo nela percorre, ganha foros de grupo muito especial.

Família é um termo polissémico: tanto designa indivíduos que estão ligados pelo sangue e por aliança, como a instituição que rege esses laços. Pode ainda designar-se por um grupo de parentes e aliados com os quais se partilha residência (Segalen, 1999).

A família é um labirinto de consciências, questões e contradições. Isto deve-se provavelmente ao facto de a família ser vista com entidade muito próxima de todos e de cada um e se apresentar como uma realidade pouco palpável e invisualizável (Relvas, 1996).

Ao longo dos anos tem crescido o número de famílias reconstruídas, de famílias monoparentais, de famílias de colocação e de famílias adoptivas. Em diversas sociedades, as famílias homossexuais e as famílias comunitárias começam a fazer parte da realidade de família, o que não passa despercebido e não pode ser ignorado. Contudo, o modelo de família tradicional continua a ser o privilegiado (Alarcão, 2006).

Segundo a mesma autora, o ciclo vital da família como o temos vindo a estudar nem sempre vai de encontro a todos os tipos de famílias, deixando-se ultrapassar pelas singularidades de cada sistema familiar. Não se pode limitar o conceito de família aos laços sanguíneos, casamento ou parceria sexual, uma vez que qualquer grupo em que existam ligações baseadas na confiança, suporte mútuo e um destino comum deve ser encarado como uma família.

A família é também vista como um espaço histórico e simbólico no qual e a partir do qual se desenvolve a divisão do trabalho, dos espaços, das competências, dos va-

lores assumidos, dos destinos pessoais do homem e da mulher, ainda que isso assumia diversas formas nas várias sociedades (Carneiro *et. al*, 1997). Segundo Minuchin (*cit. in* Silva, 2001) a maneira específica como cada família se organiza é diferente e única, sendo traduzido na prática o modo como se organizam as interações, os diferentes elementos e as respectivas funções familiares. Todas as famílias são diferentes, embora todas sejam famílias.

ACOLHIMENTO FAMILIAR

Após a II Guerra Mundial, o modelo anglo-saxónico de acolhimento familiar foi adoptado pela grande maioria dos países europeus, variando na necessidade de adaptação às necessidades de cada país (Martins, 2004). Os Estados Unidos da América e o Reino Unido foram os dois países que mais cedo e com melhor clareza fizeram uma opção pelo modelo de acolhimento familiar. Em Inglaterra, colocavam-se crianças em casas de famílias que garantissem as necessidades básicas e preparassem as crianças para o exercício de uma profissão. Nos Estados Unidos, esta prática é relativamente comum, em especial desde a guerra colonial em que as famílias ricas do Oeste recebiam dinheiro em troca da criação de crianças vindas do Este (Capdevila, *cit. in* Martins, 2004).

Desde as sociedades romanas que as crianças órfãs e abandonadas eram acolhidas em abadias ou eram encaminhadas para famílias rurais. Em Portugal, há um procedimento parecido desde as Rodas dos Expostos que funcionavam nas casas de acolhimento e clausura. Nesta época era conveniente que o país tivesse uma total cobertura de uma rede de assistência pública aos expostos; fundando-se em 1780 a Casa Pia de Lisboa com o intuito de “criar a infância desvalida”. Mais tarde, surgem as Misericórdias com uma grande expansão na área da beneficência e do apoio à infância desvalida. Nesta época, é de salientar o papel da sociedade católica, sobretudo em nome das senhoras de elevado estatuto económico e social (Relvas & Alarcão, 2007).

Em Portugal, é antiga a entrega de crianças sem suporte familiar a amas, procedimento este que carecia de regulamentação. O primeiro passo na definição desta modalidade de acolhimento dá-se em 1962, com o estabelecimento de regras no recrutamento de amas, condições de exercício de tarefas e determinação das funções e objectivos desta forma de prestação extra-familiar de cuidados. Em 1966, as amas dão lugar às famílias de acolhimento. A primeira tentativa de formalização do

acolhimento familiar regista-se na década de 70 (Calheiros, Fornelos & Dinis, *cit. in* Martins, 2004).

Na década de 80, a Constituição Portuguesa consagra a protecção à infância, dando ênfase a crianças “órfãs, abandonadas, ou por qualquer forma privadas de um ambiente familiar normal”. Em 1982 no Código Penal foram instituídos como crime os maus-tratos, passando a ser de entendimento geral que as crianças desprovidas de um ambiente familiar normal são merecedoras de protecção especial. O acolhimento familiar é institucionalizado legalmente através do Decreto-Lei nº 190/92, de 3 de Setembro, que é o que defende legalmente as crianças vítimas de um mau ambiente familiar (Relvas & Alarcão, 2007).

O acolhimento familiar constitui uma forma de auto-organização e apoio à qual, tradicionalmente, os grupos sociais desfavorecidos têm recorrido para fazer face às situações críticas ou difíceis com que se vão confrontando. Independentemente da variedade de modalidades usadas, de acordo com as culturas e os momentos históricos, a educação das crianças tem sido, ao longo da história, uma tarefa partilhada pelos adultos, tarefa essa nem sempre efectivada da forma mais salutar (Martins, 2004).

O acolhimento familiar apresenta-se como uma alternativa perante situações de conflito, porque substitui o espaço destabilizador do menor por outro de iguais características, mas saudável, o que facilita um desenvolvimento adequado do menor, ao mesmo tempo que se oferece uma alternativa real à marginalização a que a criança estava sujeita. Com finalidade de acolher e dar protecção, o acolhimento familiar apresenta-se como um modo de assistir aos mais indefesos, sempre dentro de um ambiente o mais próximo possível de uma “verdadeira” família (Civera & Jimenez-Aybar, 2001).

Os grandes protagonistas deste tipo de famílias são os menores, a família biológica e quem acolhe. Estes “três actores” são igualmente importantes para que o acolhimento familiar siga em frente, sempre com o auxílio e a mediação de um agente externo, que será o profissional encarregado de supervisionar e tutelar a adaptação do acolhido no seu novo lar (*Ibd*).

Luna (2001) menciona que a família de acolhimento pode ou não ter uma relação de proximidade e até consanguinidade com a criança que vai ser acolhida ou com a sua família. As crianças acolhidas são por norma provenientes de famílias em risco, ou seja, famílias multiproblemáticas ou famílias que se encontram de momento em baixas condições psico-sócio-económicas.

O acolhimento familiar é uma medida que consiste em consentir a guarda de uma criança/jovem desprotegido a uma pessoa ou núcleo familiar, com a obrigação

de cuidar, alimentar e educar o menor por um tempo, pretendendo-se integrá-lo, durante o período de tempo que precise, numa vida familiar que substitua a sua natural. É uma medida temporal que, normalmente, se conclui com o regresso do menor ao seu local de origem (Amorós & Palacios, 2004).

Existe uma multiplicidade de formas e modalidades de acolhimento familiar, com variadas figuras jurídicas e assistenciais. Esta pluralidade dificulta de algum modo a tentativa de classificação no que concerne ao acolhimento familiar (Martins, 2004). As novas necessidades das crianças e das suas famílias, a nova mentalidade social, a diversidade de país para país, tudo isto contribui para que vão surgindo diferentes modalidades (Ibd).

MODALIDADES DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

No que se refere ao acolhimento familiar, estão previstas duas vias de constituição deste tipo de acolhimento. Estas duas modalidades são o acolhimento administrativo e o acolhimento judicial (Amorós & Palacios, 2004). Delgado (2007) defende que o acolhimento familiar não resulta só do acolhimento administrativo e do acolhimento judicial, mas também do acolhimento informal.

Fala-se de acolhimento administrativo quando todas as partes implicadas no processo de acolhimento estão de acordo, o que significa que prestam o seu consentimento para o acolhimento à entidade pública com competência em matéria de infância e juventude, à família biológica, a família de acolhimento e o menor, caso este tenha mais de doze anos (Amorós & Palacios, 2004).

O acolhimento judicial é aquele que deverá ser acordado por um Juiz competente sempre que os pais se opuserem ao acolhimento, ou não comparecerem para dar aprovação. O procedimento judicial para o acolhimento tem um certo carácter residual ou subsidiário. Só se procede à via judicial para acolher quando se produz a falta de comparência dos pais, estando convocados para esse efeito, ou quando se dá a oposição dos mesmos ao acolhimento (Pérez, 1991). O acolhimento informal é o resultado de um acordo feito directamente entre uma família e os seus amigos, vizinhos ou familiares da sua família alargada (Delgado, 2007).

A finalidade do acolhimento de emergência é dupla: por um lado, serve para oferecer uma atenção imediata aos menores, evitando que estes sejam institucionalizados; por outro lado, leva a cabo um processo de diagnóstico durante o período de tempo previsto, que idealmente não deveria exceder os três a seis meses de acolhi-

mento (Amorós & Palácios, 2004).

O acolhimento simples ou de curta duração tem carácter transitório, isto é, quando se prevê a reinserção do menor na sua própria família, ou se prevê a adopção de outras medidas de protecção de carácter mais estável (Civera & Jiménez-Aybar, 2001). No acolhimento permanente ou “*long term foster care*” o menor cresce na família normalmente até atingir a maioridade ou a independência (Delgado, 2007).

Em Portugal o acolhimento familiar na família alargada é maioritário, tendo inclusivamente mais expressão que o acolhimento institucional, o que se deve essencialmente à regularização de acolhimentos de facto, maior predisposição destas famílias para o acolhimento, menor esforço profissional e recursos empregues por parte da administração, existência de laços afectivos que precedem o acolhimento e maior facilidade na manutenção de contacto com os pais (Amorós & Palácios, 2004).

OS PROTAGONISTAS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR

Se qualquer realidade familiar é complexa, o acolhimento familiar é ainda mais, dadas as características especiais de todos os implicados e dos processos que entre eles se desenvolvem (Amorós & Palácios, 2004). O principal objectivo é sempre o de proteger o menor, promovendo o seu bem-estar e o seu interesse acima de tudo, preservando o seu meio natural mediante as políticas sociais pertinentes, oportunas e necessárias que cada sociedade elabore. Assim, qualquer actuação deverá ter em conta a supremacia do interesse do menor no seu meio familiar sempre que seja possível, prevendo todas as situações que possam prejudicar o seu desenvolvimento pessoal e promovendo a solidariedade social (Civera & Jiménez-Aybar, 2001).

Para que se possa realizar um acolhimento familiar, é necessário que estejam presentes três grandes protagonistas, sendo estes a criança acolhida, a família biológica e a família de acolhimento. Como tal serão abordados estes três protagonistas de um modo mais detalhado, para que se perceba o seu papel no seio deste processo.

O menor é o sujeito para cujo benefício a lei foi promulgada, e em protecção do qual se pratica o acolhimento familiar. É o destinatário fundamental de recursos como o acolhimento familiar, e portanto é o ponto fulcral deste processo de ajuda. É neste contexto que surge a família de acolhimento, através da qual o menor se integrará numa nova família que se compromete a cuidar e educar o menor como se fosse um membro a mais, proporcionando-lhe formação plena e integral como pessoa (Civera & Jiménez-Aybar, 2001).

Na maioria dos casos, a família acolhedora é constituída por um casal que, de modo altruísta, decide colaborar, brindando com a sua ajuda aqueles menores que necessitam de uma alternativa à sua família. Em geral, são famílias da classe média, funcionais e que mostram uma grande consciência social (Civera & Jiménez-Aybar, 2001). A sua colaboração possibilita que menores em situação de risco sejam recebidos numa outra família, ultrapassando assim a necessidade de institucionalização, constituindo-se um processo o menos traumatizante possível para todas as partes. Constitui-se ou reconstitui-se assim a família do menor, feita de novos laços afectivos de novas normas, de novos receios, mas sobretudo de esperança (Civera & Jiménez-Aybar, 2001).

CASO CLÍNICO

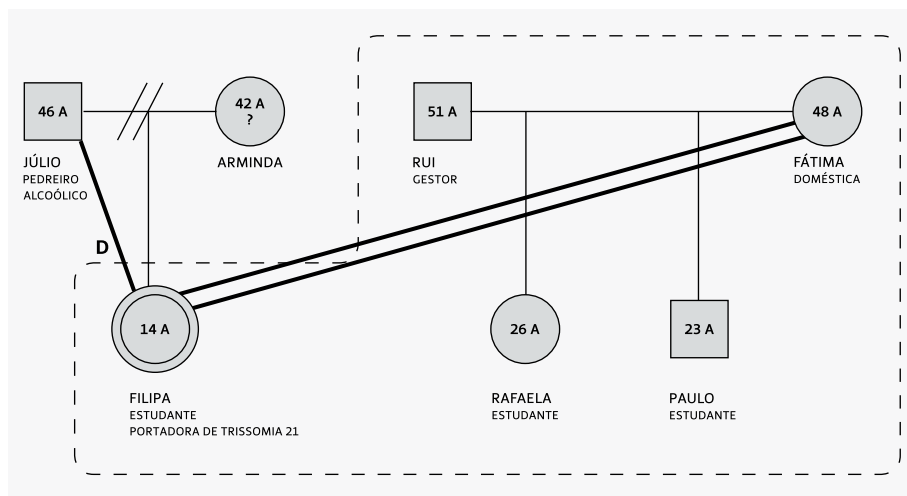
Filipa nasceu ao fim de 3 anos do casamento entre Júlio, de 46 anos, pedreiro de profissão, e Arminda, de 42 anos, empregada de loja. O casal viu na gravidez a concretização de um sonho, não sabendo contudo na altura do nascimento que o bebé era portador de Trissomia 21. Ao longo dos primeiros seis anos tudo parecia correr normalmente, até que um dia Arminda saiu de casa sem que até hoje se saiba o seu paradeiro. Júlio, ao ver-se sozinho com a sua filha, necessitando esta de cuidados especiais, não aguentou toda a pressão que o seu papel de pai exigia e começou a beber desmesuradamente. Este sempre fora tido como um pai muito dedicado à família. Ao iniciar um ciclo com a bebida, Júlio começou a abandonar a sua filha em casa, chegando sempre muito tarde, desligando-se cada vez mais, quebrando os laços paternais que anteriormente o ligavam à Filipa.

Fátima, uma vizinha de toda a vida desta família, começou a estranhar a situação e quando começou a perceber o que se andava a passar tentou ajudar como podia. Falou com Júlio para que este deixasse a bebida e se dedicasse mais à sua filha, e começou a apoiar a menor dando-lhe as refeições e o afecto que esta necessitava. Como a situação de Júlio estava a ficar descontrolada, Fátima decidiu dirigir-se um dia à Segurança Social onde relatou a uma técnica os acontecimentos que presenciava

Após acompanhamento e respectiva avaliação realizada por parte das técnicas da Segurança Social, estas chegaram à conclusão que esta menina tinha que ser retirada, indo ou para uma Instituição ou para uma família de acolhimento, uma vez que ninguém da família alargada se disponibilizou para cuidar dela. Como Fátima era muito próxima de Filipa e da sua família, esta foi chamada à Segurança Social

onde lhe foi proposto ser família de acolhimento da criança. Fátima aceitou de imediato acolher Filipa com a anuência do resto da família. Desde então Filipa reside com Fátima, de 48 anos, dona de casa, o seu marido, Rui, de 51 anos, Gestor, e com os seus dois filhos biológicos, Rafaela, de 26 anos e estudante universitária, e Paulo, de 23 anos, igualmente estudante universitário. Actualmente Filipa tem 14 anos, está totalmente integrada na sua “nova” família, mantendo contudo contacto com o seu progenitor.

GENOGRAMA



DISCUSSÃO

O acolhimento familiar apresenta-se como uma nova terminologia que encerra dificuldades recolhidas anteriormente por outros conceitos com os quais se chegou a denominar o acolhimento familiar, tais como ‘guarda de facto’, ‘regime familiar’ e ‘famílias substitutas’. Independentemente do nome, este é um recurso social em que o menor afectado por uma problemática sócio-familiar concreta recebe de uma família específica o acolhimento na sua casa, uma vez que a sua família biológica não pode realizar as obrigações que lhe competem. Este acolhimento pode ser vi-

vido a curto, médio ou longo prazo, mas sempre como uma alternativa social temporal aberta. É uma medida planificada que requer uma formação específica dos técnicos que vão trabalhar sobre o tema e, sobretudo, das famílias que vão realizar o acolhimento, assim como uma preparação das famílias biológicas cujos menores serão objecto de acolhimento (Civera & Jiménez-Aybar, 2001). Importa salientar que as famílias de acolhimento poderão surgir como uma alternativa quando a família biológica fracassa.

BIBLIOGRAFIA

- ALARCÃO, M. (2006). *(Des)Equilíbrios Familiares*. Coimbra, Editora Quarteto.
- AMORÓS, P. & PALÁCIOS, J. (2004). *Acogimiento Familiar*. Madrid, Alianza Editorial
- CARNEIRO, M., BRITES, C., RODRIGUES, E. e GARRINHA, P. (1997). *Crianças de Risco*. Lisboa, Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- CIVERA, N. & AYBAR, I. (2001). *El Acogimiento Familiar. Aspectos Jurídicos y Sociales*. Madrid, Universidad de Navarra - Instituto de Ciência para la Família
- DELGADO, P. (2007). *Acolhimento Familiar: conceitos, práticas e (in)definições*. Porto, Editora Profedições, Lda.
- DIAS, F. N. (2004). *Relações Grupais e Desenvolvimento Humano*. Lisboa, Instituto Piaget.
- GIMENO, A. (2001). *A família, O desafio da diversidade*. Lisboa, Instituto Piaget.
- GOOD, W. J. (1970). *A família*. São Paulo, Biblioteca Pioneira Editora.
- LUNA, M. (2001). *Acogimiento Familiar: Respuesta Social y de Estado en el Cuidado de la Infância*. Buenos Aires, Grupo Editorial Lumen.
- MARTINS, P. C. (2004). *O Acolhimento Familiar como Resposta de Protecção à Criança sem Suporte Familiar Adequado*. Instituto de Reinserção Social - Ministério da justiça.
- PÉREZ, J. (1991). *El Acogimiento de Menores*. Barcelona, Bosch Casa Editorial, S.A..
- RELVAS, A. (1996). *O Ciclo Vital da Família*. Porto, Edições Afrontamento.
- RELVA, A. & ALARCÃO, M. (2007). *Novas Formas de Família*. Coimbra, Quarteto.
- SEGALEN, M. (1999). *Sociologia da Família*. Lisboa, Terramar.
- SILVA, L. F. DA (2001). *Acção Social na Área da Família*. Lisboa, Universidade Aberta.